



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que preste depoimento o senhor **RUBENS OLIVEIRA COSTA, "FACILITADOR" E "INTERMEDIÁRIO"**, na condição de **INVESTIGADO**, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor Rubens Oliveira Costa é uma diligência inadiável e imperativa para a completa elucidação da arquitetura criminosa investigada na Operação Sem Desconto. Conforme apontam as investigações da Polícia Federal (PF), o convocado não é uma figura periférica, mas sim uma peça-chave na engrenagem financeira do esquema, qualificado como "facilitador" e "intermediário" do principal operador, Antônio Carlos Camilo Antunes. Sua função, segundo a PF, transcendia a de um mero associado, posicionando-o como o gestor de transações financeiras críticas e operador da lavagem de capitais, garantindo que os recursos bilionários drenados dos benefícios de aposentados e pensionistas fossem devidamente ocultados e distribuídos aos corruptos e

corruptores. Deixar de ouvir um personagem com tal nível de acesso e participação direta no fluxo do dinheiro ilícito seria uma falha imperdoável desta Comissão, comprometendo a profundidade e a eficácia de seus trabalhos investigativos.

Os indícios que pesam sobre o senhor Rubens Oliveira Costa são robustos e documentados, revelando uma atuação sistemática na operacionalização da fraude. Relatórios da Polícia Federal detalham que o investigado realizou saques de R\$ 949.000,00 em espécie e provisionou outros R\$ 2,3 milhões, uma tática clássica para pulverizar recursos e dificultar o rastreamento, destinada à entrega de propina aos destinatários finais. Sua participação societária na Brasília Consultoria Empresarial e suas conexões com a Prospect Consultoria Empresarial LTDA, empresas apontadas como canais de distribuição de vantagens indevidas, o colocam no epicentro da rede de corrupção. As investigações são contundentes ao afirmar que suas movimentações financeiras excediam em dez vezes sua renda declarada e que entidades e indivíduos a ele ligados receberam cerca de R\$ 5 milhões provenientes do esquema, evidenciando que sua estrutura empresarial servia de fachada para a canalização de subornos a agentes públicos, incluindo ex-diretores do INSS.

Portanto, o depoimento do senhor Rubens Oliveira Costa é fundamental não apenas para confirmar os fatos já apurados, mas para desvendar o alcance total da organização criminoso. Como operador financeiro central, ele detém conhecimento privilegiado sobre os beneficiários finais dos valores desviados, a logística de pagamento de propinas e a identidade de outros agentes públicos e privados que possam ter colaborado com a fraude. Sua oitiva é a oportunidade de confrontar um dos arquitetos da lavagem de dinheiro do esquema, cujas ações permitiram que o patrimônio dos aposentados fosse transformado em bens de luxo e contas ocultas. A ausência de seu testemunho deixaria uma lacuna crítica na compreensão do *modus operandi* financeiro da fraude, tornando sua convocação um passo essencial para que esta CPMI cumpra seu dever de expor toda a teia de corrupção e buscar a responsabilização de todos os seus integrantes.

Dessa forma, considera-se que o senhor **RUBENS OLIVEIRA COSTA**, **"FACILITADOR" E "INTERMEDIÁRIO"**, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 28 de julho de 2025.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)